

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20.376, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso – COMUI, para o biênio 2024/2025.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 50, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 31, inciso I, alínea h, ambos dispositivos da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Ofício nº 01/2024 – COMUI, de 1º de fevereiro de 2024, protocolado sob o nº 2833, de 2 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso – COMUI, para o biênio 2024/2025, com a seguinte composição:

I – Presidente (Sociedade Civil): Elisa Cristiane Lacerda Bender – representante do Asilo São Vicente de Paula;

II – Vice-presidente (Pode Público): Laureane Escoto – representante da Secretaria de Desenvolvimento Social;

III – 1º Secretário (Sociedade Civil): Chaiane Pletsch Pires – representante da Ordem dos Advogados do Brasil;

IV – 2º Secretário (Pode Público): Brasil Aquino – representante da Secretaria de Administração;

V – 1º Coordenador Financeiro (Poder Público): Luciele Seibel – representante da Secretaria da Saúde;

VI – 2º Coordenador Financeiro (Sociedade Civil): Mauro Perobelli – representante do SESC.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1566, em 07.02.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Número 1566

DECRETO Nº 20.379, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera Jeferson Alvarenga Gentil, a pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2024, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Material, Patrimônio e Documentos, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SAD.

O PREFEITO DE SÃO BORJA, no uso da atribuição legal que é conferida pelo artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Requerimento da parte interessada, protocolado sob o nº 2832/2024, recebido na Secretaria do Gabinete do Prefeito em 5 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado Jeferson Alvarenga Gentil, a pedido, a contar de 2 de fevereiro de 2024, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Material, Patrimônio e Documentos – nível hierárquico CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Administração – SAD, nomeado pelo Decreto nº 18.941, de 12 de abril de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 5 de fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1566, em 07.02.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Número 1566

LEI Nº 6.094, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo
do Concurso Público nº 01/2019.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de 12.02.2024, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019, para os cargos de Advogado, Agente Administrativo, Analista de Tecnologia da Informação, Arquiteto Urbanista, Auditor Fiscal, Professor AEE, Professor com Habilitação em Pedagogia - Anos Iniciais, Professor de Ciências, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Matemática, Professor de Português/Espanhol, Professor de Português/Inglês, Professor Orientador Educacional, Professor Supervisor, Psicopedagoga, Turismólogo, Fiscal Ambiental, Técnico em Contabilidade, Técnico em Informática, Agente Administrativo Auxiliar, Desenhista, Fiscal de Rendas, Topógrafo, Eletricista, Mecânico, Motorista, Músico II, Operador de Máquinas Rodoviárias, Pedreiro, Servente e Serviços Gerais, homologados por meio do Edital 04/2020, em 14.02.2020.

Art. 2º. Fica prorrogado por 2 (dois) anos, a contar de 15.03.2024, o prazo de validade do Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Professor de Educação Física, homologado por meio do Edital 05/2020, em 17.03.2020.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 6 de fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São
Borja – DOESB Edição 1566, em 07.02.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Número 1566

LEI Nº 6.095, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a conceder permissão de uso de imóvel e equipamentos à Associações e ou Cooperativas relacionadas às atividades de reciclagem (lixo seco reciclável) no Município de São Borja.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 50, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso a título precário, fomentando a geração de emprego e renda, de prédio em alvenaria localizado à Rua Monsenhor Patrício Petit Jean, nº 3.781, com área a ser ocupada de 671,46m², no local denominado GIAMA, pertencente à administração pública, conforme artigo 86 da Lei Orgânica do Município, para funcionamento das atividades de reciclagem (lixo seco reciclável).

Parágrafo único. O serviço público de coleta seletiva de lixo seco reciclável (reciclagem) será prestado por associações/cooperativas devidamente regularizadas em datas anteriores à 26.1.2024, denominadas permissionárias, sob supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Os custos de manutenção do imóvel ficarão sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, denominado permitente.

Art. 3º. Poderá o Município requisitar o imóvel se houver o descumprimento da finalidade do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, anexo a esta Lei.

Art. 4º. Fica revogada a Lei 5.424 de 06 de setembro de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 6 de fevereiro de 2024.

Eduardo Bonotto,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1566, em 07.02.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Reinaldo José Menezes Garcia,
Chefe de Gabinete.

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Número 1566

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO BORJA**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 88.489.789/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo objetiva a Permissão de Uso de Bem Público, a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: “Prédio em alvenaria localizado à Rua Monsenhor Patrício Petit Jean, nº 3.781, sendo a área a ser ocupada de 671,46m²(seiscentos e setenta e um metros e quarenta e seis décimos quadrados), no local denominado GIAMA, para funcionamento estrito de atividades resultantes da coleta seletiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

A vigência da presente Permissão de Uso será de três (3) anos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES:

A **PERMISSIONÁRIA** é expressamente proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

A presente Permissão de Uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES:

O presente instrumento poderá ser alterado através de Termo Aditivo, bem como rescindido a qualquer tempo pelo não cumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito a parte inadimplente, com prova de recebimento, desde que respeitada a antecedência mínima de trinta (30) dias, sem qualquer direito a indenização a qualquer título a favor de ambas as partes.

O presente termo poderá ser rescindido caso a **PERMISSIONÁRIA**:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do **PERMITENTE**;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) eventualmente, se a Permissionária deixar de existir.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:

I – o **PERMITENTE** será responsável pelos custos de reforma inicial, instalação elétrica e manutenção do imóvel quanto aos danos causados por intempéries climáticas;

II – o **PERMITENTE** arcará com os custos mensais de energia elétrica e água para viabilizar as atividades da **PERMISSIONÁRIA**;

III – a **PERMISSIONÁRIA** será responsável pelo desenvolvimento de atividades de coleta seletiva, ou seja, separação de resíduos sólidos secos recolhidos no Município, no imóvel ora cedido;

IV – a **PERMISSIONÁRIA** responsabilizar-se-á por:

a) todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz e do disposto no inciso I, da Cláusula VI, deste Termo;

b) pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

c) preservar a fauna e a flora local;

d) manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

e) danos causados por acidentes a terceiros, ainda que fortuitamente;

f) proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública;

g) despesas com os catadores, inclusive inerentes a encargos trabalhistas;

h) devolução dos equipamentos após prazo de Permissão de Uso, em condições ideais de uso considerando a depreciação e tempo de uso;

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Número 1566

- i) zelar pelo bom uso dos equipamentos e do local;
- j) remeter ao Permitente, através de relatórios trimestrais, prestação de contas dos materiais comercializados pela Associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO:

O **PERMITENTE**, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, exercerá monitoramento da utilização do imóvel, sendo esse exercido a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º – A fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste Termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º – O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o Foro de São Borja, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Permissão de Uso e que puderem ser decididas de forma administrativa.

E, por estarem certos e ajustados e, para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

São Borja, ____ de _____ de 2024.

Prefeito

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Documento:

Documento:

SMAMA

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Borja através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, abre prazo para recebimento de cadastro para interessados na permissão de uso de imóvel à Associações e ou Cooperativas relacionadas a atividades da coleta seletiva, conforme Lei Municipal de nº 6.095/2024, aprovada na Câmara Municipal de Vereadores.

Os interessados devem comparecer até o dia 14 de fevereiro, diretamente na SMAMA para efetivação do cadastro.

Publicado no diário oficial do Município de São Borja – DOESB Edição 1566, em 07.02.2024.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Número 1566

SMPOP

EXTRATO DO 06 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022

Espécie: Sexto termo de Aditivo ao Contrato nº 05/2022/SMPOP/DCL. Contratada: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.136.424/0001-64. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução dos serviços de transbordo e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) da unidade de transbordo até aterro sanitário para disposição final de resíduos sólidos urbanos. Objeto do aditivo: Considerando o teor dos Memorandos nº 24/2024/SMIESUST/ORÇAMENTO, nº 02/2024/SMIESUST/DSU, nº 2/2024/SMIESUST/ORÇAMENTO, nº 437/2023/SMIESUST/ORÇAMENTO, nº 004/2024/COGEM, parecer técnico nº 215/2023/DPE/SMPOP e nº 13/2024/SMPOP/DPE e parecer jurídico favorável nº 12/2024/LICITAÇÕES, fica PRORROGADO por mais 12 (doze) meses o presente contrato até a data do dia 10/01/2025 e ALTERADO o valor da tonelada de R\$ 217,18 (duzentos e dezessete reais e dezoito centavos) para R\$ 214,60 (duzentos e quatorze reais e sessenta centavos), suprimindo-se R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos), por tonelada. Eduardo Bonotto – Prefeito.

EXTRATO DO 01 TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022

Espécie: Primeiro termo de Aditivo ao Contrato nº 06/2022/SMPOP/DCL. Contratada: ECO VERDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.136.424/0001-64. Objeto do contrato: Contratação de empresa para execução dos serviços de Transbordo e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) da Unidade de Transbordo até aterro sanitário para disposição final de resíduos sólidos urbanos. Objeto do aditivo: Considerando o teor dos Memorandos nº 24/2024/SMIESUST/ORÇAMENTO, nº 02/2024/SMIESUST/DSU, nº 2/2024/SMIESUST/ORÇAMENTO, nº 437/2023/SMIESUST/ORÇAMENTO, nº 004/2024/COGEM, parecer técnico nº 215/2023/DPE/SMPOP, nº 13/2024/SMPOP/DPE e o parecer jurídico favorável nº 12/2024/LICITAÇÕES, prorroga-se por mais 12 (doze) meses o presente contrato até a data do dia 27/01/2025. Ademais, fica suprimido o "item 01" (transbordo) do presente contrato, e alterado o valor do "item 02" (transporte) para R\$ 145,78 (cento e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos), por tonelada. Eduardo Bonotto – Prefeito.



Ano 7

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024

Número 1566

EDUCAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 13/2024/SMEd/DTE

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, nº 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, Srº. Eduardo Bonotto, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, relativa ao serviço que segue:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças automotivas para a manutenção mecânica do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, Ano/Modelo 2017/2017, placas IXZ-8601, VTR 273, veículo do Transporte Escolar da SMEd, conforme Solicitação de Compra Nº 50458. A presente cotação será regida pela Lei 14.133/21.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	2
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	2
3	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	4
4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UNIDADE	4
5	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADORA DIANTEIRA	UNIDADE	2
6	PINO MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	6
7	PINO MOLA TRASEIRA	UNIDADE	6
8	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	3
9	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	JOGO	1
10	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	JOGO	1
11	ROLAMENTO CARDAN 45MM C/SUPORTE	UNIDADE	1
12	TERMINAL DIREÇÃO	UNIDADE	2

Prazo: Os interessados deverão encaminhar propostas dentro de 72 horas a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através dos meios de comunicação:

- E-mails: transporteescolar.saaborja@gmail.com e transporteescolar@saaborja.rs.gov.br
- Telefone/Whatsapp (55) 99964-6545 e (55) 99683-5806